



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0006/2025

Publicação nº 0006/2025

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Dispõe sobre a criação e implantação do Programa Jovem Capitalista e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar o Programa Jovem Capitalista nas escolas no âmbito do município de Cafelândia.

Parágrafo único. O programa que trata o caput deste artigo consiste em difusão de conhecimentos sobre ingresso, participação e promoção de atividades empreendedoras no mercado, além de noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos aos alunos das escolas sob gestão municipal, relativos à educação financeira e empreendedora.

Art. 2º O conteúdo do Programa será ministrado em aulas extracurriculares das disciplinas regulares de ensino formal, à distância, contraturnos ou projetos de temas transversais desde que o conteúdo proporcione aos alunos o desenvolvimento de competências para empreender em conformidade com as exigências atuais em grau de competitividade no mercado, conhecimentos em inovação, planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos financeiros.

Art. 3º Serão abordados os seguintes conceitos de empreendedorismo, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - Perfil pessoal e vocacional;

II - Desenvolvimento profissional, escolhas e planejamento;

III - Oportunidades de mercado, novas tecnologias e criação de novas modalidades de negócios e atividades econômicas;

IV - Mercado de Trabalho;

V - Inovação;

VI - Gestão de negócios;

VII - Avaliação de riscos de mercado e mensuração de custos e obrigações;

VIII - Noções de ética profissional, compliance e accountability;

IX - Outros temas correlatos;

Art. 4º Serão abordados na Rede Municipal de Ensino os seguintes conceitos de educação, que institui a Infraestrutura financeira, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - Conceitos básicos de economia;

II - Orçamento Pessoal e organização financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

- III - Planejamento financeiro visando investimento em educação pessoal e formação profissional;
- IV - Noções básicas sobre mercado de capitais e investimentos;
- V - Aplicação de recursos e escolha de investimentos em aplicações bancárias, mercado de ações e aquisição de títulos;
- VI - Formas de financiamento pessoal e para atividades profissionais, escolha, planejamento e revisão;
- VII - noções básicas de psicologia do mercado;
- VIII - Outros temas correlatos;

Art. 5º Para o alcance do objetivo do programa, os professores da Rede Pública Municipal do Ensino serão capacitados para ensinar os temas propostos, permitindo que cada unidade escolar leciono o conteúdo em conformidade com sua estratégia educacional, características socioculturais, desde que ajustado aos objetivos acima enunciados.

Art. 6º Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -

Câmara Municipal de Cafelândia PROTOCOLO Recebido em 07 / 02 / 2025 Horário: 11h10min Patricia Henck da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Dispõe sobre a criação e implantação do Programa Jovem Capitalista e dá outras providências”**.

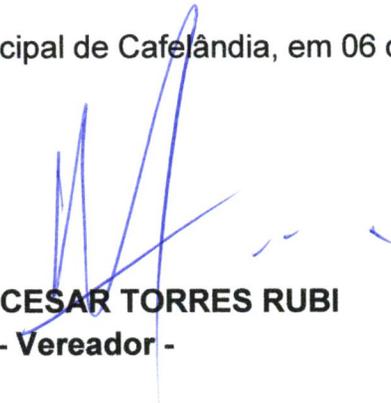
Tal programa tem por finalidade a difusão de conhecimento sobre o ingresso, participação e promoção de atividades empreendedoras no mercado e noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados e capitais e investimentos.

Os conceitos sobre empreendedorismo, adotados como diretrizes para o programa, tem por finalidade incentivar o jovem a refletir e promover uma melhoria na sua educação financeira.

Além disso, o programa prevê a capacitação dos profissionais de educação, sem impedir a realização de parcerias com a iniciativa privada para a execução do programa.

Certo de que o presente Projeto possui apelo da sociedade encaminho-o para apreciação e aprovação pelos nobres membros desta Casa de leis.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 06 de fevereiro de 2025.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -